



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 292 /2020.

EMENTA: Cria o “Programa Municipal Visão Solidária – Optometria contra a cegueira evitável” no Município de Campina Grande, permitindo criar convênio com profissionais de optometria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Ficam instituídas metas no município de Campina Grande, para implementação do “Programa Municipal Visão Solidária – Optometria contra a cegueira evitável”.

Art. 2º O Programa Municipal Visão Solidária Optometria conta cegueira evitável, visa contribuir com a prevenção de transtornos visuais e oculares através da diminuição da fila de espera de um exame visual, no Sistema Único de Saúde e, ao proporcionar diagnóstico em tempo hábil, diminuir a probabilidade do cidadão perder sua visão por uma cegueira evitável.

Art. 3º São objetivos específicos do presente programa:

I- Cadastrar profissionais de nível superior de bacharelado, tecnólogos e técnicos em optometria, para prestar atendimento de forma voluntária a pacientes do Sistema de Único de Saúde, limitados a atuar dentro de suas competências profissionais, visando especialmente a atenção primária de saúde visual;

II- Atender como público alvo, os pacientes que estão há mais de 2 meses na fila de espera de um exame visual no Sistema Único de Saúde e alunos matriculados na escolas da rede municipal de ensino;

III- Orientar a população sobre cuidados preventivos com a visão através da distribuição de material didático impresso e palestras de conscientização;

IV- Orientar as equipes multidisciplinares das Unidades Básicas de Saúde, sobre a triagem de agendamentos para o programa que se enquadrem nas possibilidades de atuação do profissional habilitado em optometria;

PL 292 - Cria o “Programa Municipal Visão Solidária – Optometria contra a cegueira evitável” no Município de Campina Grande, permitindo criar convênio com profissionais de optometria e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

V- Diminuir drasticamente a espera por um exame visual no Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O Programa Municipal Visão Solidária Optometria conta cegueira evitável, será coordenado e executado preferencialmente por órgão/entidade encarregada, dentre outras atribuições, de prestar assistência primária nas áreas médicas visando a recuperação da saúde da população e promoção do desenvolvimento de políticas sanitárias e ambientais que visem a redução, prevenção e minimização do risco de doenças.

Art. 5º Os atendimentos poderão ser realizados em quaisquer Unidades Básicas de Saúde do município.

Parágrafo Único – Será dada ampla divulgação ao cronograma mensal de atendimentos do programa.

Art. 6º A prestação de serviço, regulamentada por meio de termo de adesão celebrado entre a instituição e o prestador de serviço, deverá constar o objetivo e as condições do seu exercício, além de observar as disposições da Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, bem como os seguintes critérios:

- I- Não ser remunerada;
- II- Não gerar vínculo empregatício,
- III- Não gerar obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- IV- Não terá prazo determinado, podendo o prazo ser alterado a qualquer momento por interesse da administração;
- V- O profissional habilitado voluntário, será responsável pelo pós-atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde e por eventuais casos em que forem diagnosticados problemas em sua consulta.

PL 292 - Cria o “Programa Municipal Visão Solidária – Optometria contra a cegueira evitável” no Município de Campina Grande, permitindo criar convênio com profissionais de optometria e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 7º Para a execução do Programa Municipal Visão Solidária Optometria conta cegueira evitável, poderão ser formadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 30 de Novembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 292 - Cria o "Programa Municipal Visão Solidária – Optometria contra a cegueira evitável" no Município de Campina Grande, permitindo criar convênio com profissionais de optometria e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste projeto é contribuir com a prevenção de transtornos visuais e oculares através da diminuição da fila de espera de um exame visual, no SUS e, ao proporcionar diagnóstico em tempo hábil, diminuir a probabilidade do cidadão perder sua visão por uma cegueira evitável.

Formar parcerias com entidades, também será de grande importância, pois não haverá fila de espera para atendimento, se a oferta for maior que a demanda.

Diante de todo o exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a população mais carente do Município de Campina Grande, peço aos nobres pares o apoio para aprovação da matéria.

Campina Grande, 30 de Novembro de 2020


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 292 - Cria o "Programa Municipal Visão Solidária – Optometria contra a cegueira evitável" no Município de Campina Grande, permitindo criar convênio com profissionais de optometria e dá outras providências.